

Ofício Adusp 011/2022

São Paulo, 13 de maio de 2022

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior Reitor da Universidade de São Paulo

Ilma. Sra. Vice-Reitora da Universidade de São Paulo Prof^a Dr^a Maria Arminda do Nascimento Arruda Vice-Reitora da Universidade de São Paulo

Prezado professora, prezada professora

Pedimos sua atenção para o processo de mudança de regime de trabalho da Prof^a Dr^a Cynthia de Oliveira Lage Ferreira, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação de São Carlos (ICMC).

Como relatado em ofício anterior, a Comissão de Atendimento Docente e a Diretoria da Adusp vem acompanhando, desde 2017, o caso da professora Cynthia. A colega teve seu regime de trabalho alterado para RTC, por decisão da CERT e despacho do então reitor, no início de 2018. Sua trajetória durante o período de experimentação de 6 anos revela uma prática institucional violenta contra as mulheres: a de exigir relatórios durante a licença-maternidade e, ao mesmo tempo, de desconsiderar tal licença, garantida por lei, tanto na contagem do período probatório quanto na avaliação da produção científica das docentes.

Desde 2018, portanto, a professora, mãe de duas crianças pequenas, vem trabalhando em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa, ainda que seu regime tenha sido rebaixado ao RTC e seu salário tenha sido drasticamente reduzido. No 2º semestre de 2021, Cynthia teve seu relatório de atividades e seu projeto de pesquisa aprovados pelo departamento e pela Congregação de sua unidade, com pareceres amplamente favoráveis à sua solicitação de retorno ao RDIDP.

Em 12 /04, a docente teve sua solicitação aprovada "ad referendum" pela CERT e a solicitação de alteração de regime encaminhada ao SVCOAUD-01 (DRH). Entretanto, desde 25/04, o processo encontra-se na Vice-Reitoria e a alteração de regime ainda não foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Tendo em vista que este se trata de um ano eleitoral, gostaríamos de alertála(o)s para a extrema urgência da publicação do retorno ao RDIDP da Prof^a Cynthia, acompanhando a decisão das instâncias competentes de sua unidade. Não se pode admitir que, após ter pareceres amplamente favoráveis e de ter a aprovação do Departamento e da Congregação de sua unidade para a alteração de regime, a docente tenha que esperar mais um ano para a concretização do que lhe é de direito.

Por fim, enfatizamos a necessidade de dar caráter de urgência à publicação da referida mudança de regime de trabalho, sob pena de vermos a professora Cynthia ser, mais uma vez, injustificadamente penalizada.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Michele Schultz Presidenta da Adusp-S.Sind. p.p. Comissão de Atendimento Docente da Adusp

Com cópia: Ilma. Sra. Prof^a Dr^a Adriana Alves Coordenadora do Escritório USP Mulheres